



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 835/GAB/2018
DE 13 DE AGOSTO DE 2018

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro ao orçamento vigente e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3020016.2092 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Ficha: 398

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3020016.2092 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais).

Ficha: ?

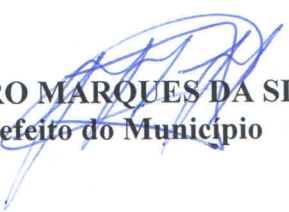


**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**



Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, será por Excesso de arrecadação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.


EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município